



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 236/24 12323
Exonera Eugénio Cesar Laborinho do cargo de Ministro do Interior.

Decreto Presidencial n.º 237/24 12324
Exonera Manuel Gomes da Conceição Homem do cargo de Governador da Província de Luanda e Luís Manuel da Fonseca Nunes do cargo de Governador da Província de Benguela.

Decreto Presidencial n.º 238/24 12325
Exonera José Paulino Cunha da Silva do cargo de Secretário de Estado para o Interior e Carlos Armando Albino do cargo de Secretário de Estado para o Asseguramento Técnico.

Decreto Presidencial n.º 239/24 12326
Exonera Osvaldo dos Santos Varela do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República de Israel.

Decreto Presidencial n.º 240/24 12327
Exonera Maria Auxiliadora Fragoso Pascoal Ramiro do cargo de Secretária de Estado para a Administração, Finanças e Património.

Decreto Presidencial n.º 241/24 12328
Nomeia Manuel Gomes da Conceição Homem para o cargo de Ministro do Interior.

Decreto Presidencial n.º 242/24 12329
Nomeia Osvaldo dos Santos Varela para o cargo de Secretário de Estado para a Administração, Finanças e Património.

Decreto Presidencial n.º 243/24 12330
Nomeia Luís Manuel da Fonseca Nunes para o cargo de Governador da Província de Luanda e Manuel Nunes Júnior para o cargo de Governador da Província de Benguela.

Despacho Presidencial n.º 263/24 12331
Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a realização da Empreitada de Obras Públicas de Reabilitação, Conservação e Manutenção das Vias Protocolares e Áreas de Interesse da Província de Luanda, incluindo os Serviços de Fiscalização,

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 243/24 de 4 de Novembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

São nomeadas as entidades abaixo designadas:

- Luís Manuel da Fonseca Nunes, para o cargo de Governador da Província de Luanda;
- Manuel Nunes Júnior, para o cargo de Governador da Província de Benguela.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Outubro de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0406-E-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 263/24 de 4 de Novembro

Considerando a necessidade de realização de empreitadas de obras públicas de reabilitação, conservação e manutenção das vias protocolares e áreas de interesse da Província de Luanda;

Tendo em conta o curto prazo para a execução das empreitadas, de acordo com plano de preparação das vias protocolares e áreas de interesse, não havendo tempo suficiente para o lançamento aos procedimentos concursais abertos;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 22.º, o n.º 1 do artigo 31.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, alínea f) do n.º 1 do artigo 45.º e artigo 148.º, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 3 do Anexo X das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2024, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 1/24, de 2 de Janeiro, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a realização da Empreitada de Obras Públicas de Reabilitação, Conservação e Manutenção das Vias Protocolares e Áreas de Interesse da Província de Luanda, incluindo os Serviços de Fiscalização, no valor de Kz: 13 186 719 842,11 (treze mil, cento e oitenta e seis milhões, setecentos e dezanove mil, oitocentos e quarenta e dois Kwanzas e onze cêntimos).

2. Ao Governador da Província de Luanda é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento Concurral, incluindo a adjudicação, celebração e assinatura dos Contratos.

3. O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos Contratos.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.
Publique-se.

Luanda, aos 30 de Outubro de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0404-A-PR)